



nacionalgas.com.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
GRANEL
Nº NGD/ARA/EMP/21191/2026

I - Dados da Fornecedora (Comodante):

Razão Social: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 06.980.064/0101-45	Insc. Estadual: 1070296990	
Endereço: R EDSON QUEIROZ , 214	Bairro: CHAPADA	
Município: ARAUCARIA	Estado: PR	CEP: 83.707-744
Nome Responsável pelo Contrato (CTI): FABIO HENRIQUE DA SILVA	Telefone: (41) 3643-2992	Celular: (42) 99919-4554
E-mail unidade: patricia.souza@nacionalgas.com.br		

II - Dados da Compradora (Comodatária):

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA		
CNPJ: 14.284.483/0013-41	Insc. Estadual:	Insc. Municipal
Endereço: R ROZALIA WZOREK, 77 APT HOSPITAL MUNICIPAL D	Bairro: SABIA	
Município: ARAUCARIA	Estado: PR	CEP: 83.708-000
Nome Representante Legal: YURGAN TARGE PASSOS SANTANA	RG: 837681812 SSP BA	CPF: 004.256.495-63
E-mail: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br	Telefone: (75) 98892-6706	Celular: (75) 98892-6706

III - Vasilhas/Tanques em Comodato:

(05) Reservatórios em aço para Gás LP tipo P-190

IV - Equipamentos em Comodato:

V - Preço

R\$5,20 / KG (CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS POR QUILO)

VI - Consumo Médio Mensal

2.411 KG (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZ, E CINQUENTA E SEIS CENTÉSIMOS QUILO)

VII - Consumo Mínimo Total do Contrato

21.695 KG (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO, E QUATRO CENTOS E CINCO GRAMAS)

VIII - Prazo de Pagamento

A VISTA

IX - Prazo de Vigência Contratual

9 (NOVE MESES)

X - Total de Investimentos

R\$5.914,12 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E DOZE CENTAVOS)		
Investimento Atual:	R\$5.914,12	Investimento Anterior (não amortizado):

XI - Foro: (Cidade e Estado)

ARAUCÁRIA / PR

XII - Prazo de início de abastecimento (após instalação)

15 DIAS

XIII - Índice de Reajuste

IPCA 100%

XIV - Prazo de Aviso Prévio Para Rescisão

120 DIAS

XV - % de acréscimo para abastecimento não programado

10%

XVI - Nº de dias sem consumo que resultará em rescisão do contrato

90 DIAS CONSECUTIVOS

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado que pelo presente instrumento, declaram o interesse na adesão às CONDIÇÕES GERAIS, devidamente registradas perante o Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza/CE, sob nº 786928, 792170 e 792592, respectivamente, Livro B, bem como anuimos com os termos constantes no presente Preâmbulo e seus anexos, cujo teor, de todos os documentos, foi lido e compreendido na íntegra e sobre os quais tenho/temos total ciência e acordo.

AR-2026-005420



Análise Documental



DocuSigned by:
YURI DANTAS PEREIRA

Assinado por:
FONECEDORA

Assinado por:
TESTEMUNHA

DocuSigned by:
Yurgan Targe Passos Santana

COMPRADORA

Assinado por:
TESTEMUNHA

Rubrica
MBDJN

Rubrica
DP



nacionalgas.com.br

ANEXO ÚNICO

ENDEREÇO DE ENTREGA

CNPJ	ENDEREÇO UNID SOLICITANTE	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	PRODUTO	PREÇO	PRAZO
14.284.483/0013-41	R ROZALIA WZOREK, 77 APT HOSPITAL MUNICIPAL D	SABIA	ARAUCARIA	PR	83.708-000	GRANEL	R\$5,20	A VISTA

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA FORNECEDORA (Responsáveis pela entrega)

CNPJ	ENDEREÇO DA UNIDADE ATENDIMENTO	CIDADE	UF	ATENDIMENTO 0800	TELEF. ASSIST. TÉCNICA
06.980.064/0101-45	R EDSON QUEIROZ , 214	ARAUCARIA	PR	0800-702-1200	0800-702-1200

1. Descrição dos Vasos de Pressão em comodato:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TANQUE GLP VERT P190KG	05	R\$ 2.187,40	R\$ 10.937,00

2. Descrição das peças em comodato:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3. Descrição dos Equipamentos em comodato:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

4. Peças de Instalação

Descrição	Quantidade
MANIFOLD	01

Declaro, para os fins de direito, que a empresa ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14284483001341 e Inscrição Estadual n.º , estabelecida na R ROZALIA WZOREK, 77 APT HOSPITAL MUNICIPAL D, SABIA, na cidade de ARAUCARIA estado PR, recebe em comodato da empresa FORNECEDORA, os bens relacionados nos quadros 1, 2 e 3, acima, mediante nota fiscal.

Obrigo-me, outrossim, a manter os referidos bens, confiados a minha guarda, em perfeito estado de conservação, tal como me foram entregues, podendo ser utilizados somente para os fins a que se destinam, devendo ser disponibilizados à COMODANTE, dentro do prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do encerramento do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

AR-2026-005420



Análise Documental

DocuSigned by:
YURI DANTAS PEREIRA

Assinado por:
50B79E20338E430...

FORNECEDORA

Assinado por:
3CAFC0C46871467...

TESTEMUNHA

DocuSigned by:
Yurgan Tange Passos Santana

COMPRADORA

Assinado por:
62C5A41C999F4D9...

TESTEMUNHA

Assinado por:
50B79E20338E430...

Assinado por:
50B79E20338E430...



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67	

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 786928

Certifico e dou fé que recebi o documento **eletrônico** com 6 (seis) páginas, foi apresentado em 30/07/2025, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 786928** em **30/07/2025** e **averbado à margem do registro sob nº 785721**, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: CONTRATO DE FORNECIMENTO BAIXO INVESTIMENTO

Parte: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 06.980.064/0001-82

Fortaleza, 30 de julho de 2025

Assinado de forma digital por
SILVIA MARIA VERAS
MONTEIRO:42273226349
Dados: 30/07/2025 13:03:34 -03:00

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ

Nº
ABP794937-M6Q9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

Nº
ABQ862773-J2L9
ABQ862774-G8L9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento: 20250730000110	
Total emolumentos: R\$ 113,64	
Total FERMOJU: R\$ 11,94	
Total Selos: R\$ 9,49	
Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 5,67	
Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 5,67	
Total ISS R\$ 5,67	
Valor Total: R\$ 152,08	
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 5023	

Fortaleza/CE, 22 de julho de 2025.

Pelo presente documento, a **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP.: 60.135-690, CNPJ: 06.980.064/0001-82, neste ato, por seu representante legal abaixo firmado, disponibiliza, para os devidos fins de direito, o presente **CONTRATO FORNECIMENTO BAIXO INVESTIMENTO (AUTENTICADO)**, tendo a requerente como Fornecedora, para fins retificação do **Registro nº 785721**, datado de 05/06/2025 junto ao Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza (CNPJ: 06.573.000/0001-67), nos seguintes pontos:

- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Retificação do item referenciado no texto. Onde se lê *“2.1. A FORNECEDORA deverá entregar as quantidades totais solicitadas pelo(a) COMPRADOR(A), salvo nas hipóteses do item 18.5.”* leia-se *“2.1. A FORNECEDORA deverá entregar as quantidades totais solicitadas pelo(a) COMPRADOR(A), salvo nas hipóteses do item 17.5.”*
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Inclusão do termo “preâmbulo” após a especificação do item XIV no final do primeiro período. Onde se lê *“12.1. O prazo de vigência deste contrato, descrito no item IX do preâmbulo, iniciará a partir da data da assinatura e será sucessivamente renovado automaticamente, por igual período, caso não seja denunciado, mediante aviso prévio por escrito, por qualquer das partes, com a antecedência mínima do término do contrato, de acordo com o prazo previsto no item XIV do, ou de cada renovação. Na ausência de previsão no item IX do preâmbulo, deverá ser considerado o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. De igual forma, na ausência de previsão no item XIV do preâmbulo, deverá ser considerado o prazo 120 (cento e vinte) dias de antecedência mínima do término do contrato.”* leia-se *“12.1. O prazo de vigência deste contrato, descrito no item IX do preâmbulo, iniciará a partir da data da assinatura e será sucessivamente renovado automaticamente, por igual período, caso não seja denunciado, mediante aviso prévio por escrito, por qualquer das partes, com a antecedência mínima do término do contrato, de acordo com o*

prazo previsto **no item XIV do preâmbulo**, ou de cada renovação. Na ausência de previsão no item IX do preâmbulo, deverá ser considerado o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. De igual forma, na ausência de previsão no item XIV do preâmbulo, deverá ser considerado o prazo 120 (cento e vinte) dias de antecedência mínima do término do contrato.”

- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Substituição do termo “Caput” pela indicação específica do item 13.2. Onde se lê “13.6. O valor da locação está sujeito à incidência de tributos conforme a legislação vigente, os quais serão acrescidos à taxa de locação, não estando computados dentro do percentual estabelecido **no Caput**. Da mesma forma, às devoluções mencionadas no item 13.2 e 13.3 acima serão abatidos eventuais tributos incidentes.” leia-se “13.6. O valor da locação está sujeito à incidência de tributos conforme a legislação vigente, os quais serão acrescidos à taxa de locação, não estando computados dentro do percentual estabelecido **no item 13.2**. Da mesma forma, às devoluções mencionadas no item 13.2 e 13.3 acima serão abatidos eventuais tributos incidentes.”
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Alteração na ordem da redação das duas últimas frases, sem modificação no conteúdo. Onde se lê “14.2. No caso de extinção antecipada do contrato por iniciativa do(a) COMPRADOR(A), além da pena convencional indicada no item 14.1, ficará sujeita ao pagamento de indenização equivalente aos custos dos investimentos realizados pela FORNECEDORA indicados no item X do preâmbulo, corrigido pelo índice previsto no item XIII do preâmbulo ou outro índice oficial, que porventura venha a lhe substituir, proporcional ao tempo faltante para conclusão do prazo ajustado no item IX do Preâmbulo, além das despesas de desmontagem e transporte dos equipamentos. **Será considerada rescisão antecipada por culpa do(a) COMPRADOR(A), a ausência de aquisição de GLP por 90 (noventa) dias. Na ausência de previsão no item XIII do preâmbulo, deverá ser considerada a variação positiva do IGP-M.**” leia-se “14.2. No caso de extinção antecipada do contrato por iniciativa do(a) COMPRADOR(A), além da pena convencional indicada no item 14.1, ficará sujeita ao pagamento de indenização equivalente aos custos dos investimentos realizados pela FORNECEDORA indicados no item X do preâmbulo, corrigido pelo índice previsto no item XIII do preâmbulo ou outro índice oficial, que porventura venha a lhe substituir, proporcional ao tempo faltante para conclusão do prazo



nacionalgas.com.br

ajustado no item IX do Preâmbulo, além das despesas de desmontagem e transporte dos equipamentos. Na ausência de previsão no item XIII do preâmbulo, deverá ser considerada a variação positiva do IGP-M. Será considerada rescisão antecipada por culpa do(a) COMPRADOR(A), a ausência de aquisição de GLP por 90 (noventa) dias.”

Não mais havendo outras retificações, renovamos os préstimos de elevada estima e colocamo-nos à disposição para informações adicionais eventualmente necessárias, permanecendo no aguardo de breve retorno, certos do aceite do presente requerimento.

Atenciosamente,

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Fornecimento a granel de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP pela FORNECEDORA ao(à) COMPRADOR(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DE PRODUTO

2.1. A FORNECEDORA deverá entregar as quantidades totais solicitadas pelo(a) COMPRADOR(A), salvo nas hipóteses do item 17.5.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO GLP

3.1. A FORNECEDORA se obriga a entregar o GLP objeto do presente contrato no(s) endereço(s) do(a) COMPRADOR(A), constante no **Anexo Único**, e através de entregas automáticas, programadas antecipadamente pela FORNECEDORA.

3.2. Todo e qualquer pedido de GLP fora das entregas automáticas que trata o item 3.3 será considerado extraordinário e, caso a FORNECEDORA tenha condições operacionais e técnicas de atender, fará a entrega em até 72 (setenta e duas) horas.

3.3. Na hipótese de entrega na modalidade granel, deve-se observar como referencial a capacidade máxima útil instalada, ou seja, sempre completando-se o tanque em seu limite de 85% (oitenta e cinco por cento) da capacidade total ou capacidade máxima permitida por norma de segurança com o correspondente faturamento do GLP efetivamente consumido.

3.4. Caso a COMPRADORA recuse o recebimento ou não permita a utilização total da capacidade útil, na forma do item acima, solicitando posteriormente um novo abastecimento, emergencial ou não, mas desde que antes da próxima entrega programada pela FORNECEDORA, a FORNECEDORA avaliará e poderá recusar o abastecimento sem quaisquer ônus em caso de impossibilidade de entrega. Doutro modo, caso a FORNECEDORA tenha disponibilidade logística para realizar a nova entrega, a COMPRADORA arcará com uma taxa de fornecimento excepcional de 7% (sete por cento) sobre o valor do pedido, que será exigido até 30 (trinta) dias após a entrega.

3.5. A COMPRADORA se compromete a informar à FORNECEDORA sobre eventuais alterações na frequência de abastecimento de Gás LP com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA – EXCLUSIVIDADE

4.1. O(A) COMPRADOR(A) comprará todo o GLP necessário às suas atividades exclusivamente da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. No preço descrito no item V do preâmbulo, estão inclusos todos os impostos e despesas com frete.

CLÁUSULA SEXTA – CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, o débito do(a) COMPRADOR(A) será acrescido de correção monetária apurada pelo índice previsto no item XIII do preâmbulo ou outro índice oficial, que porventura venha a lhe substituir, cumulada com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), que incidirão sobre o valor da fatura, apurados da data do vencimento até a data da sua efetiva liquidação. Havendo necessidade de cobrança dos referidos valores vencidos e não pagos, serão ainda acrescidos os honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) do valor em aberto em caso de cobrança extrajudicial e 20% (vinte por cento) em caso de cobrança judicial. Na ausência previsão no item XIII do preâmbulo, deverá ser considerada a variação positiva do IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO DAS VENDAS À PRAZO

7.1. Na hipótese de inadimplência do(a) COMPRADOR(A), as vendas à prazo poderão ser imediatamente suspensas e após a confirmação do pagamento da dívida, a FORNECEDORA fará nova avaliação do crédito por meio da qual poderão, a seu livre critério, ser liberadas as entregas programadas de GLP mediante vendas à prazo.

CLÁUSULA OITAVA – VENDA À VISTA

8.1. Caso o(a) COMPRADOR(A) opte por fazer compra à vista, a FORNECEDORA somente fará a programação da entrega após confirmar o crédito em espécie da caução financeira no valor da carga com antecedência de 01 (um) dia útil da programação. A caução financeira se converterá em pagamento no ato do fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. O preço do GLP fixado no item V do preâmbulo, será automaticamente reajustado anualmente, no mês de aniversário do contrato, observando-se a variação positiva do índice previsto no item XIII do preâmbulo ou outro índice oficial, que porventura venha a lhe substituir. Na ausência previsão no item XIII do preâmbulo, deverá ser considerada a variação positiva do IGP-M.

9.2. Sem prejuízo do disposto no item 9.1 desta cláusula, o preço será revisado a qualquer tempo, quando da ocorrência de aumento do preço do GLP adquirido pela FORNECEDORA, por determinação do Governo Federal, Petrobrás ou outro órgão competente, majoração de tributo já existente e/ou incidência de novo tributo, que venha impactar o preço do GLP como variação dos custos operacionais da FORNECEDORA, inclusive decorrentes de negociação/dissídio coletivo da categoria à qual se vinculam os empregados da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMODATO

10.1. A FORNECEDORA cede, em comodato, ao(à) COMPRADOR(A), pelo mesmo prazo de vigência do Contrato, os bens descritos e caracterizados nos itens III e IV do preâmbulo e Anexo Único, sendo vedado à COMPRADORA, por questões de segurança, movimentar ou remanejar os equipamentos comodatados por conta própria ou de seus prepostos.

10.2. O(A) COMPRADOR(A) se obriga a manter em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança os equipamentos, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação, e no caso de não serem devolvidos, total ou parcialmente, e/ou se tornarem inutilizáveis, por sua culpa ou dolo, ainda que decorrente de caso fortuito ou de força maior, pagará a FORNECEDORA o valor estipulado no **Anexo Único**, atualizado até a data da efetiva liquidação, pelo índice previsto no item XIII do preâmbulo ou outro índice oficial, que porventura venha a lhe substituir. Na ausência previsão no item XIII do preâmbulo, deverá ser considerada a variação positiva do IGP-M.

10.3. Caso o(a) COMPRADOR(A) não devolva os bens comodatados na data da extinção do contrato, a FORNECEDORA adotará as medidas cabíveis para a retomada dos mesmos, ficando o(a) COMPRADOR(A) sujeito(a) ao pagamento de aluguel pena, no percentual de 1% (um por cento) pro-rata do valor total do ativo, por dia de atraso, sem prejuízo de outras cobranças cabíveis. A FORNECEDORA poderá dar ao(à) COMPRADOR(A) a opção de compra dos bens.

10.4. No caso da rescisão por iniciativa ou culpa da COMPRADORA, a FORNECEDORA tomará as devidas providências de desmontagem e transporte dos equipamentos comodatados no prazo máximo de



00198213



até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do término do contrato, sendo os custos arcados pela COMPRADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente todas as diretrizes e obrigações estabelecidas nas disposições contidas nos ANEXOS SEGURANÇA OPERACIONAL, CONDIÇÕES DE COMPLIANCE e DECLARAÇÃO DE LGPD, reconhecendo que tais documentos fazem parte integrante deste contrato e são essenciais para o seu pleno cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato, descrito no item IX do preâmbulo, iniciará a partir da data da assinatura e será sucessivamente renovado automaticamente, por igual período, caso não seja denunciado, mediante aviso prévio por escrito, por qualquer das partes, com a antecedência mínima do término do contrato, de acordo com o prazo previsto no item XIV do preâmbulo, ou de cada renovação. Na ausência de previsão no item IX do preâmbulo, deverá ser considerado o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. De igual forma, na ausência de previsão no item XIV do preâmbulo, deverá ser considerado o prazo 120 (cento e vinte) dias de antecedência mínima do término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONSUMO CONTRATADO

13.1. A COMPRADORA se obriga a consumir a quantidade média mensal prevista de GLP indicada no item VI do Preâmbulo, totalizando o consumo mínimo total do contrato indicado no item VII do Preâmbulo.

13.2. Tendo em vista o investimento realizado pela FORNECEDORA para disponibilizar os equipamentos necessários ao fornecimento de gás (Anexo Único), bem como a perda de oportunidade associada à subutilização desses ativos, a COMPRADORA concorda que, no caso de consumo inferior a 33% (trinta e três por cento) do volume trimestral contratado, será devida pela COMPRADORA à FORNECEDORA, a título de aluguel, uma quantia correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de aquisição dos equipamentos cedidos em comodato, pelo período em que permanecer o consumo acima mencionado até a efetiva rescisão contratual. Este valor será cobrado como compensação pela locação dos equipamentos, de modo a assegurar a viabilidade econômica do investimento realizado pela FORNECEDORA e garantir o adequado retorno sobre o ativo cedido.

13.3. Caso a COMPRADORA cumpra a integralidade do volume contratado durante a vigência do contrato, o eventual valor pago a título de locação dos equipamentos será restituído em forma de crédito para o consumo de GLP no mês imediatamente posterior à finalização do referido volume, utilizando-se o valor do Kg/GLP vigente à época do abastecimento.

13.4. Em caso de não continuidade do contrato por mais um ciclo e em sendo consumido a totalidade do volume contratado, a FORNECEDORA reembolsará o montante histórico no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do cumprimento.

13.5. Acordam as partes, ainda, que não incidirá o previsto nesta cláusula nas seguintes situações: (i) paradas programadas para manutenção e férias coletivas não superiores a 30 (trinta) dias, desde que comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e (ii) quando a compradora atingir 100% (cem por cento) do volume contratado, ficando isenta do pagamento de locação dos equipamentos durante o período de cumprimento, e (iii) em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e comunicado

em até 48 (quarenta e oito horas) à FORNECEDORA, enquanto perdurar o evento.

13.6. O valor da locação está sujeito à incidência de tributos conforme a legislação vigente, os quais serão acrescidos à taxa de locação, não estando computados dentro do percentual estabelecido no item 13.2. Da mesma forma, às devoluções mencionadas no item 13.2 e 13.3 acima serão abatidos eventuais tributos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EFEITOS DA EXTINÇÃO

14.1. A extinção antecipada deste contrato, seja no primeiro ciclo ou após sua renovação, acarretará para a parte que der causa, uma pena convencional, em reais, equivalente a 06 (seis) vezes o volume médio mensal contratado, indicado no item VI do preâmbulo, levando-se em consideração o valor do GLP praticado no momento da extinção.

14.2. No caso de extinção antecipada do contrato por iniciativa do(a) COMPRADOR(A), além da pena convencional indicada no item 14.1, ficará sujeita ao pagamento de indenização equivalente aos custos dos investimentos realizados pela FORNECEDORA indicados no item X do preâmbulo, corrigido pelo índice previsto no item XIII do preâmbulo ou outro índice oficial, que porventura venha a lhe substituir, proporcional ao tempo faltante para conclusão do prazo ajustado no item IX do Preâmbulo, além das despesas de desmontagem e transporte dos equipamentos. Na ausência de previsão no item XIII do preâmbulo, deverá ser considerada a variação positiva do IGP-M. Será considerada rescisão antecipada por culpa do(a) COMPRADOR(A), a ausência de aquisição de GLP por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, isoladamente, e independentemente de aviso prévio a qualquer tempo e de imediato, se alguma das partes, entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver, der causa a suspensão dos serviços, por determinação das autoridades competentes, descumprir qualquer das obrigações ou condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

16.1. As partes reconhecem que, no âmbito do Contrato, poderão realizar atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“dados pessoais”) e declaram que cumprirão a legislação aplicável à privacidade e proteção dos dados pessoais, especialmente as obrigações da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e que estão adequadas e cumprindo as exigências nos exatos termos da legislação.

16.2. As Partes deverão aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato.

16.3. As Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, sempre que aplicável, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O(A) COMPRADOR(A) declara ter conhecimento do disposto na legislação que regulamenta a atividade de distribuição de GLP, bem como a legislação e normas de segurança aplicáveis à sua atividade.





17.2. As cláusulas deste Contrato, incluindo seu **Anexo Único**, representam o entendimento e o acordo total entre as partes, ficando revogados todos os acordos, declarações, representações, promessas, avenças, compromissos ou documentos escritos correlatos anteriores, que não aqueles aqui contidos.

17.3. O(A) COMPRADOR(A) acompanhará o volume de GLP existente nos tanques, devendo informar a FORNECEDORA a criticidade do estoque com a antecedência necessária para programação do abastecimento.

17.4. A tolerância de uma parte quanto ao inadimplemento ou mora de outra parte será tida como simples liberalidade e não será entendida, em nenhum caso, como renúncia, perdão ou alteração de direito, ou novação, do pactuado neste Contrato, bem como toda e qualquer dispensa de cumprimento de obrigação, tácita ou implícita, será interpretada sempre como pontual e nunca extensiva a circunstâncias futuras, idênticas ou análogas.

17.5. A FORNECEDORA ficará desobrigada de fornecer o GLP na ocorrência de caso fortuito ou força maior; falta de abastecimento pelo(a) produtor(a)/importador(a); nos casos de incêndio ou desarranjos nas instalações da FORNECEDORA ou nas refinarias; graves distúrbios de ordem pública; paralisação das operações da FORNECEDORA ou das refinarias por qualquer motivo, inclusive greve; no caso de qualquer medida governamental que dificulte ou impossibilite o transporte do GLP das fontes supridoras para os estabelecimentos da FORNECEDORA; e ainda caso inexistam, de acordo com a livre avaliação da FORNECEDORA, as condições de segurança corretas para efetuar o procedimento de abastecimento, quer seja no local do consumo ou em seus arredores.

17.6. A responsabilidade total da FORNECEDORA e seus diretores, executivos, funcionários, agentes, afiliadas e subcontratados (coletivamente referidos como "Partes Limitadas") por quaisquer reclamações, perdas e danos, custos, despesas, responsabilidades e/ou causas de ação de qualquer natureza, será limitada ao montante efetivamente recebido pela FORNECEDORA em razão deste contrato durante o período de 12 meses imediatamente anteriores à data do fato gerador do evento de responsabilidade.

17.6.1. Em nenhuma hipótese a FORNECEDORA será responsável por quaisquer danos indiretos, especiais, consequenciais e/ou punitivos, incluindo, mas não se limitando a perda de lucro, perda de receita, perda de negócios e/ou perda de dados.

17.7. O(A) COMPRADOR(A) considera válido, antes ou mesmo após o ajuizamento de ação judicial, o envio de citações, notificações e/ou intimações ao endereço eletrônico e/ou ao endereço físico informado no item II do Preâmbulo.

17.8. Em caso de divergência entre o contrato assinado pelas PARTES e seus anexos ou aditivos, prevalecerá aquele (contrato) em detrimento destes.

17.9. A COMPRADORA declara ter plena ciência dos termos do CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO EDSON QUEIROZ, disponível no site do Grupo (<https://www.geq.com.br/codigo-de-conduta/>), comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus dispositivos durante o período de vigência do presente instrumento particular, declarando ainda que honrarão todos os princípios empresariais de atuação responsável, ética, transparência e respeito mútuo nele contidos.

17.10. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, sem a prévia anuência escrita das PARTES.

17.11. A COMPRADORA reconhece e concorda que não poderá, em nenhuma hipótese, levantar ou argumentar questões, direitos, obrigações ou condições relativas a contratos ou acordos previamente firmados entre a FORNECEDORA e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Cidade e do Estado, que trata o item XI do preâmbulo, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para nele serem resolvidas as questões relacionadas com o presente contrato ou dele decorrentes.

E por estarem assim justas, e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valia conjuntamente com as testemunhas abaixo:

_____, ____ de _____ de _____.

FORNECEDORA

COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

NOME
RG/CPF

NOME
RG/CPF

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67	

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 792170

Certifico e dou fé que recebi o documento **eletrônico** com 9 (nove) páginas, foi apresentado em 26/03/2026, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 792170** em **26/03/2026**, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: ANEXO - SEGURANÇA OPERACIONAL

Parte: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 06.980.064/0001-82

Fortaleza, 26 de março de 2026

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ

Nº
ACA291579-J8L9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

Nº
ACA155647-A7G9
ACA155648-E2G9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20260326000152
Total emolumentos: R\$ 118,71
Total FERMOJU: R\$ 12,46
Total Selos: R\$ 9,91
Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 5,94
Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 5,94
Total ISS R\$ 5,94
Valor Total: R\$ 158,90
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 6001, 5023



nacionalgas.com.br

Fortaleza/CE, 02 de março de 2026.

Pelo presente documento, a **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP.: 60.135-690, CNPJ: 06.980.064/0001-82, neste ato, por seu representante legal abaixo firmado, disponibiliza, para os devidos fins de direito, o presente “**2026 - ANEXOS**”, tendo a requerente como Fornecedora, para fins de registro junto ao cartório de registro de títulos e documentos.

Renovamos os préstimos de elevada estima e colocamo-nos à disposição para informações adicionais eventualmente necessárias, permanecendo no aguardo de breve retorno, certos do aceite do presente requerimento.

Atenciosamente,

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

ANEXO – SEGURANÇA OPERACIONAL

O presente Anexo estabelece as diretrizes de segurança operacional que devem ser rigorosamente observados pela empresa COMPRADORA, com vistas a garantir o cumprimento pleno das obrigações contratuais. As disposições aqui contidas abrangem normas, procedimentos e medidas essenciais para mitigar riscos, assegurar a integridade das operações e preservar a conformidade com os padrões regulatórios aplicáveis. A observância estrita destas orientações é condição indispensável para a validade e continuidade do contrato, sendo responsabilidade exclusiva da COMPRADORA implementar e monitorar sua efetividade.

1 – DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

- (a) A COMPRADORA se obriga a manter em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança os equipamentos comodatados assim como o acesso até eles, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação, bem como a permitir que empregados habilitados da FORNECEDORA vistorem, a qualquer tempo, tais equipamentos;
- (b) A COMPRADORA autoriza a FORNECEDORA a realizar periodicamente visitas de inspeção no local onde se encontram instalados os equipamentos, ficando expressamente convencionado que a atuação ou ausência dessa fiscalização não diminui a responsabilidade da COMPRADORA pelo não cumprimento das obrigações ajustadas no presente instrumento.
- (c) A FORNECEDORA se reserva o direito de aumentar ou diminuir a capacidade de armazenagem da central de GLP citada nos itens III e IV do preâmbulo e Anexo Único, de acordo com as necessidades demonstradas pelo consumo mensal e as conveniências do suprimento de seu produto, devendo sempre as alterações constar em documento que acompanha o presente contrato. A COMPRADORA, desde já, declara que não se oporá as alterações sobre a capacidade da instalação objeto deste contrato;
- (d) A COMPRADORA, por motivos de segurança dos bens comodatados, se obriga a não lhes acrescentar qualquer outro equipamento ou deslocar os mesmos, sem prévia autorização, por escrito, da FORNECEDORA;
- (e) Pelo motivo acima citado, a COMPRADORA se obriga a não modificar as regulagens executadas pela FORNECEDORA nos equipamentos e instalações que compõem a central de armazenamento de GLP objeto deste contrato;
- (f) A COMPRADORA se obriga também a não executar qualquer obra civil ou instalar equipamentos nas áreas adjacentes à central de armazenamento de GLP, consideradas de risco;

- (g) Não poderá a COMPRADORA fazer qualquer alteração ou conserto na instalação, bem como, não poderá realizar modificações na construção, parte civil (com construção) que venha a modificar o percurso da mangueira de abastecimento, ou que envolva a central, o que dependerá de um parecer técnico da FORNECEDORA;
- (h) A COMPRADORA deverá providenciar área para as instalações de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, interligados com seu sistema, realizando manutenção de segurança na área cedida conforme as exigências das normas de segurança estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores (extintores de incêndio e unidades fixas);
- (i) A COMPRADORA é responsável pela operação dos equipamentos ora comodatados, não se imputando à FORNECEDORA responsabilidade por quaisquer defeitos de funcionamento decorrentes da má operação dos referidos equipamentos. A operação dos equipamentos diz respeito à rotina operacional da COMPRADORA, por exemplo, a realização de manutenções preventivas ou corretivas, abastecimentos, troca de componentes. Esse item se aplica aos equipamentos de consumo e seus sistemas de combustão e demais equipamentos fora da central.
- (j) No caso específico de sistemas de abastecimento de empilhadeiras (Pit-stops), a COMPRADORA é responsável pela operação dos equipamentos ora comodatados, não se imputando à FORNECEDORA responsabilidade por quaisquer defeitos de funcionamento decorrentes da má operação dos referidos equipamentos. Quaisquer alterações em seus componentes somente poderão ser feitos pela FORNECEDORA. A COMPRADORA se compromete a utilizar somente operadores treinados pela FORNECEDORA.
- (k) Em caso de abastecimento realizado a pedido da COMPRADORA, fica esta responsável pela manutenção do estoque operacional na central de modo a garantir um nível mínimo de 30% nos vasos de armazenamento na central. A COMPRADORA fica responsável por qualquer ineficiência ou danos causados pela manutenção inadequada do estoque, sendo considerada como mau uso dos equipamentos comodatados.
- (l) A COMPRADORA é responsável pelo fornecimento das utilidades (água, energia elétrica e ar comprimido) entregues na cerca da central. A COMPRADORA fica responsável por qualquer ineficiência ou danos causados pela falta, má qualidade das utilidades entregues.
- (m) Em caso de indicação de qualquer equipamento, componente, sistema ou prestadora de serviço pela COMPRADORA, esta assume a responsabilidade pelo desempenho destes.
- (n) É de responsabilidade da COMPRADORA qualquer certificação ou licença necessária a operação de seu negócio, inclusive em consequência da existência da central de GLP.

(o) A COMPRADORA se compromete a garantir a FORNECEDORA tenha acesso imediato e irrestrito à sua Central de GLP em quaisquer situações que se façam necessárias a critério da FORNECEDORA, em especial, àquelas que envolvam risco iminente à segurança. A COMPRADORA deve assegurar que os meios de acesso às áreas estejam livres de impedimentos, permitindo a atuação rápida e eficaz da equipe técnica do FORNECEDORA.

2 – DAS MANUTENÇÕES TÉCNICAS

- a) A FORNECEDORA prestará, sem qualquer ônus para a COMPRADORA desde que não seja constatado mau uso dos equipamentos, os serviços de manutenção técnica da central de armazenamento de GLP, através de visitas preventivas periódicas, além de plantão 24 horas para os serviços de manutenção corretiva, sempre que a COMPRADORA comunicar qualquer necessidade.
- b) A COMPRADORA comunicará, imediatamente, qualquer defeito ou anomalia que venha a surgir nos equipamentos, devendo determinar a paralisação dos equipamentos afetados, remover do local todos os objetos e pessoas que possam sofrer ou provocar riscos e isolar a área.
- c) Caberá à COMPRADORA a assistência técnica da rede distribuição de GLP do ponto de entrega na central até a(s) unidade(s) de consumo, inclusive dos equipamentos que compõem a(s) unidade(s) de consumo e seus acessórios.

3 – DOS TREINAMENTOS E EMERGÊNCIA: A COMPRADORA é responsável perante a FORNECEDORA pelo seguinte:

- a) Manter preposto do seu quadro de funcionários, que será responsável pelo acompanhamento, inclusive durante cada abastecimento pela FORNECEDORA, e controle permanente da central de GLP e do estoque, devendo este, ser instruído nos termos da Portaria nº. 47/99 da ANP.
- b) No caso de ocorrência de emergência ou sinistro, envolvendo as instalações, ou produtos comercializados pela FORNECEDORA, a COMPRADORA se compromete a manter intactas as condições do local sinistrado e avisar imediatamente a FORNECEDORA, para que esta providencie o comparecimento da seguradora e equipe técnica da FORNECEDORA, a fim de fazer a vistoria e levantamento dos danos causados pelo sinistro.
- c) Caberá à COMPRADORA enviar à FORNECEDORA os laudos e boletins de ocorrência, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, ou autoridade equivalente, listando todos os bens danificados no acidente e o laudo da Perícia Técnica sobre a possível causa do acidente.



REGISTRADO

792170

Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza-CE

nacionalgas.com.br

- d) A FORNECEDORA não responderá por quaisquer prejuízos causados à COMPRADORA, bem como aqueles causados a terceiros, decorrentes de mau uso e/ou manuseio inadequado da instalação industrial, objeto deste contrato ou que não tenham origem na instalação (quebra de equipamentos por pessoas não autorizadas a manusearem a central).

ANEXO – DAS CONDIÇÕES DE COMPLIANCE

1 – DAS CLÁUSULAS DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE

1.1. As PARTES declaram que não utilizam trabalho infantil ou forçado ou obrigatório para a realização das suas atividades, respeitando a dignidade do trabalhador e os valores sociais do trabalho, com aplicação dos preceitos previstos na Constituição Federal, Declaração dos Direitos Humanos e OIT.

1.2. Ficam as PARTES, direta ou indiretamente, proibidas a prometer, ofertar, autorizar, garantir ou realizar pagamento ou concessão de qualquer tipo de coisa de valor ou vantagem indevida, a qualquer pessoa, inclusive entre si ou para funcionário público, com a finalidade de influenciar para obtenção de ato, decisão, auxílio ou favor que convole em benefícios pessoais ilegais ou antiéticos. Igualmente as partes repudiam a aceitação por seus colaboradores ou intermediários de vantagens indevidas para que os mesmos desenvolvam suas atividades.

1.3. As PARTES, direta ou indiretamente, quando do exercício da sua atividade, incentivarão atos que preservem o meio ambiente, bem como inibirão conduta lesiva aos bens ambientais legalmente protegidos.

1.4. Os colaboradores das PARTES exercerão suas funções para o desenvolvimento deste contrato sem qualquer ameaça ou discriminação em função da sua origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra condição individual, física, social ou psicológica, inclusive acerca da sua convicção religiosa ou política, garantindo as partes a harmonização e valorização das diversidades étnicas e culturais dos seus colaboradores.

1.5. Para o desenvolvimento das suas atividades as PARTES obedecerão às legislações acerca da promoção dos direitos humanos, evitando condutas abusivas que possam ferir a dignidade da pessoa humana e divulgando entre seus colaboradores a necessidade de observância efetiva desses direitos.

1.6. A **CONTRATADA**, seus Representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela utilizados ou subcontratados, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário da **CONTRATANTE**, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos

com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da **CONTRATANTE** e/ou de seus Representantes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o *United States Foreign Corrupt Practices* (FCPA), de 1977.

1.7. O não cumprimento por parte das PARTES, de seus Representantes ou de terceiros por elas utilizados ou subcontratados de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, da Política Corporativa Anticorrupção e de Relacionamento com Agentes Públicos ou de Código de Ética, será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que culminará inclusive com indenização por perdas e danos.

1.8. Para os fins desta Cláusula, considerar-se-á “Representantes” qualquer pessoa, física ou jurídica (incluindo aquelas que, direta ou indiretamente, exerçam controle sobre tal pessoa jurídica, bem como suas controladas e empresas sob controle comum, conforme definição constante do artigo 116 da Lei das S.A.), seus respectivos diretores, administradores, sócios, empregados, agentes, consultores (incluindo, sem limitação, consultores financeiros, advogados e contadores). O termo “pessoa” deverá ser interpretado de forma abrangente e deverá incluir, sem limitação, qualquer sociedade, empresa ou parceria, ou outra entidade ou indivíduo.

2 – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

2.1. As partes reconhecem que, no âmbito do Contrato, poderão realizar atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“dados pessoais”) e declaram que cumprirão a legislação aplicável à privacidade e proteção dos dados pessoais, especialmente as obrigações da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e que estão adequadas e cumprindo as exigências nos exatos termos da legislação.

2.2. As Partes deverão aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato.

2.3. As Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, sempre que aplicável, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais leis aplicáveis.

2.4. As partes reconhecem e concordam que, para fins de obtenção dos dados pessoais necessários à prestação dos serviços previstos neste contrato, o preenchimento da DECLARAÇÃO – ANEXO LGPD será considerado suficiente. Com exceção da documentação expressamente citada na cláusula 2.4.1, a COMPRADORA não poderá pleitear, de forma adicional, dados pessoais ou informações além das já declaradas no referido ANEXO LGPD, não sendo permitida a solicitação de qualquer outro dado fora do contexto necessário para o cumprimento dos serviços contratados.

2.4.1. Se o COMPRADOR solicitar qualquer informação e/ou documento além da Declaração mencionada, a FORNECEDORA, a seu exclusivo critério, poderá fornecer apenas os seguintes documentos: 1) CNH do Motorista; 2) Fichas de EPI; 3) Certificado MOPP; 4) Certificado demais treinamentos obrigatórios para exercer atividades regulamentadas; 5) PCMSO; 6) PGR; 7) Certificados de NR; 8) Ordem de serviço; e 9) Contrato Social.

3 – DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As PARTES deverão considerar como confidenciais todas as informações internas referente ao assunto objeto deste instrumento e demais informações técnicas, verbais ou escritas que vierem a ser fornecidas pela outra parte, considerando estas como destinadas única e exclusivamente ao desenvolvimento do objeto do presente contrato, não tendo a parte receptora, bem como seus administradores, agentes, empregados ou prepostos, o direito de divulgá-las a terceiros sem expressa autorização da parte divulgadora, sob pena de rescisão do presente contrato e responsabilidade solidária dos envolvidos.

ANEXO – MODELO DECLARAÇÃO LGPD

A NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, e filial [INSERIR ENDEREÇO FILIAL], vem através da presente e na melhor forma de direito DECLARAR que o Sr. [IDENTIFICAR COLABORADOR], portador do RG n.º [INSERIR], CPF/MF n.º [INSERIR] e CNH [INSERIR CASO MOTORISTA], categoria [INSERIR], com validade até [INSERIR], MOPP com validade até [INSERIR] é nosso funcionário desde [INSERIR DATA CONTRATAÇÃO], exercendo a função de [INSERIR CARGO].

Declaramos, ainda, que o colaborador recebeu todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o desempenho de suas atividades, bem como os treinamentos exigidos para a função, estando com seu ASO regular realizado em [INSERIR] com validade até [INSERIR].

LOCAL, DATA

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67	

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 792592

Certifico e dou fé que recebi o documento **eletrônico** com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 14/04/2026, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 792592** em **14/04/2026** e **averbado à margem do registro sob nº 785721**, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: TERMO DE VINCULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE INDICE

Parte: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 06.980.064/0001-82

Fortaleza, 14 de abril de 2026

Assinado de forma digital por
SILVIA MARIA VERAS
MONTEIRO:42273226349
Dados: 15/04/2026 11:17:33 -03:00

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ

Nº
ACB233990-F3H9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM

Nº
ACB148885-F2C9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento: 20260414000395	
Total emolumentos: R\$ 112,15	
Total FERMOJU: R\$ 12,12	
Total Selos: R\$ 8,75	
Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 5,61	
Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 5,61	
Total ISS R\$ 5,61	
Valor Total: R\$ 149,85	
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 5023	



nacionalgas.com.br

Fortaleza/CE, 17 de março de 2026.

Pelo presente documento, a **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP.: 60.135-690, CNPJ: 06.980.064/0001-82, neste ato, por seu representante legal abaixo firmado, disponibiliza, para os devidos fins de direito, o presente **“Declaração Cartório (IPCA) - Baixo investimento”**, tendo a requerente como Fornecedora, para fins de registro junto ao cartório de registro de títulos e documentos.

Renovamos os préstimos de elevada estima e colocamo-nos à disposição para informações adicionais eventualmente necessárias, permanecendo no aguardo de breve retorno, certos do aceite do presente requerimento.

Atenciosamente,

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA



nacionalgas.com.br

Fortaleza/CE, 17 de março de 2026.

TERMO DE VINCULAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ÍNDICE

Pelo presente documento, a **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP.: 60.135-690, CNPJ: 06.980.064/0001-82, neste ato, por seu representante legal abaixo firmado, na qualidade de parte do Contrato de Fornecimento de Baixo Investimento registrado sob nº **785721** em 05/06/2025, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste **Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza**, vem, por meio do presente, promover a seguinte **retificação**, para fins de vinculação ao instrumento acima referido:

Fica ajustado que **todas as disposições contratuais que fazem referência ao índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)** passam a ser substituídas pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, para todos os fins e efeitos de direito.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente instrumento.

O presente documento é firmado para fins de averbação e vinculação ao registro do contrato nº 785721 em 05/06/2025, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, passando a integrar o referido instrumento.

Atenciosamente,

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

Certificate Of Completion

Envelope Id: F6AD1712-CE47-8569-82A0-66FDBEBB0C9C

Status: Completed

Subject: CONTRATO DE FORN GLP EMPRESARIAL - ASS DE PROTECAO A MATERNIDADE E INF UBAIRA AR-2026-005420

Source Envelope:

Document Pages: 22

Signatures: 12

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 2

Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda

AutoNav: Enabled

Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, SN

Envelopeld Stamping: Enabled

Fortaleza, 60135900

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

docusign.ngb@geq.com.br

IP Address: 18.231.17.255

Record Tracking

Status: Original

Holder: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda

Location: DocuSign

5/20/2026 2:03:52 PM

docusign.ngb@geq.com.br

Signer Events

David Pazian

dirgeral.hma@s3saude.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

Rubrica

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.155.133.190

Timestamp

Sent: 5/21/2026 9:52:37 AM

Resent: 5/21/2026 9:52:47 AM

Resent: 5/21/2026 10:57:02 AM

Resent: 5/21/2026 10:57:10 AM

Resent: 5/21/2026 5:38:06 PM

Resent: 5/24/2026 10:11:56 PM

Resent: 5/25/2026 11:01:50 AM

Resent: 5/25/2026 11:03:25 AM

Viewed: 5/25/2026 1:20:19 PM

Signed: 5/25/2026 4:43:33 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 5/25/2026 1:20:19 PM

ID: 112b0d59-9fce-4c85-86e3-1070ce09dd4c

FABIO HENRIQUE DA SILVA

fabio.henrique@nacionalgas.com.br

CONSULTOR DE VENDAS EMPRESARIAL

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Assinado por:

3CAFC0C46871467...

Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 177.173.213.148
Signed using mobile

Sent: 5/20/2026 2:05:18 PM

Viewed: 5/20/2026 2:44:55 PM

Signed: 5/20/2026 2:45:04 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 5/20/2026 2:44:55 PM

ID: f82cb989-cae5-414c-bfb1-6fdd016932e8

FABRICIO GOMES

fabricao.gomes@nacionalgas.com.br

Gerente de Mercado Empresarial

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Assinado por:

5DB79E20338E430...

Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 8.243.54.130

Sent: 5/20/2026 2:05:19 PM

Viewed: 5/20/2026 5:00:44 PM

Signed: 5/20/2026 5:01:07 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 5/20/2026 5:00:44 PM

ID: 1545a0c1-1b5c-401c-b8bf-944519a8cd98

Manoel Bispo de Jesus Neto

coordcontratos.sede@s3saude.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Rubrica

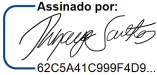
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.173.200.74

Sent: 5/21/2026 9:52:37 AM

Resent: 5/21/2026 9:52:47 AM

Viewed: 5/21/2026 10:06:59 AM

Signed: 5/21/2026 10:07:51 AM

Signer Events	Signature	Timestamp
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 5/21/2026 10:06:59 AM ID: 52c4cfd8-c0ef-4b9f-b920-a65890c2b9a5		
THYAGO SANTOS DE OLIVEIRA thyago.oliveira@nacionalgas.com.br GERENTE DE VENDAS EMPRESARIAL Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por:  62C5A41C999F4D9... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 177.173.223.204 Signed using mobile	Sent: 5/20/2026 2:05:19 PM Viewed: 5/20/2026 2:41:32 PM Signed: 5/20/2026 2:41:48 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 5/20/2026 2:41:32 PM ID: 05dc295c-ec24-4d76-8850-e3491a65abf3		
Yurgan Targe Passos Santana YURGANTARGE.CONTRATOS@S3SAUDE.COM. BR Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by:  C87CEF9F2C2748F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.195.237.159	Sent: 5/20/2026 2:05:18 PM Resent: 5/21/2026 9:52:48 AM Resent: 5/21/2026 10:57:11 AM Resent: 5/21/2026 5:38:07 PM Viewed: 5/22/2026 11:35:47 AM Signed: 5/22/2026 11:36:11 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 5/22/2026 11:35:47 AM ID: fc8128d9-35d5-4122-9f28-8f2296bca8d0		
YURI DANTAS PEREIRA yuri.pereira@nacionalgas.com.br SUPV JURIDICO DEJUR NGB NACIONAL GAS BUTANO DISTR LTDA Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by:  9D12E358348F46E... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 170.85.22.109	Sent: 5/20/2026 2:05:19 PM Viewed: 5/20/2026 6:36:07 PM Signed: 5/20/2026 6:36:13 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 11/9/2020 9:11:20 AM ID: 7abd8881-cf60-4cad-a24d-1539d9941055		
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
CONTRATO EMPRESARIAL contratos.empresarial@nacionalgas.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 5/25/2026 4:43:37 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign		
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/20/2026 2:05:20 PM
Envelope Updated	Security Checked	5/20/2026 4:44:06 PM
Envelope Updated	Security Checked	5/21/2026 9:52:36 AM
Envelope Updated	Security Checked	5/21/2026 9:52:36 AM
Envelope Updated	Security Checked	5/21/2026 10:57:01 AM
Certified Delivered	Security Checked	5/20/2026 6:36:07 PM
Signing Complete	Security Checked	5/20/2026 6:36:13 PM
Completed	Security Checked	5/25/2026 4:43:37 PM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Grupo Edson Queiroz (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Grupo Edson Queiroz:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: marines.sales@geq.com.br

To advise Grupo Edson Queiroz of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marines.sales@geq.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Grupo Edson Queiroz

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marines.sales@geq.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Grupo Edson Queiroz

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to marines.sales@geq.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Grupo Edson Queiroz as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Grupo Edson Queiroz during the course of your relationship with Grupo Edson Queiroz.